



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÁPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ 51.405.231/0001-16

LEI COMPLEMENTAR Nº 033 DE 06 DE JUNHO DE 2022.

RICARDO MITSURO WATANABE, Prefeito Municipal de Mariápolis, Estado de São Paulo, **faz saber** que a Câmara Municipal **APROVOU**, e ele **SANCIONA E PROMULGA**, a seguinte Lei com a redação final;

“Altera as atribuições dos empregos de Psicólogo e Assistente Social, previstos na Lei Municipal nº 1.451, de 03 de janeiro de 2017 e dá outras providências”.

Art. 1º. Ficam alteradas as atribuições dos empregos de Psicólogo e Assistente Social, criados pela Lei Municipal nº 1.451, de 03 de janeiro de 2017, que passam a vigorar na forma do Anexo I que é parte integrante desta Lei.

Art. 2º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mariápolis, 06 de junho de 2022.

RICARDO MITSURO WATANABE
Prefeito

Publicado e registrado na data supra e afixada no Átrio Municipal.

ANIELLY RODRIGUES DE ALMEIDA
Secretaria de Gabinete



Atribuições do Emprego Título: Psicólogo

Descrição Detalhada

- Prestar assistência à saúde mental, bem atender e orientar a área educacional e organizacional de recursos humanos, elaborando e aplicando técnicas psicológicas para possibilitar a orientação e o diagnóstico clínico.
- Prestar atendimento à comunidade e aos casos encaminhados à unidade de saúde, visando o desenvolvimento psíquico, motor e social do indivíduo, em relação à sua integração à família e à sociedade;
- Prestar atendimento aos casos de saúde mental como toxicômanos, alcoólatras, organizando-os em grupo homogêneos, desenvolvendo técnicas de terapia de grupo, para solução dos seus problemas;
- Prestar atendimento psicológico na área educacional, visando o desenvolvimento psíquico, motor e social das crianças e adolescentes em relação a sua integração à escola e à família, para promover o seu ajustamento;
- Organizar e aplicar testes, provas e entrevistas, realizando sondagem de aptidões e capacidade profissional, objetivando o acompanhamento do pessoal para possibilitar maior satisfação no trabalho;
- Efetuar análises de ocupações e acompanhamento de avaliações de desempenho pessoal, colaborando com equipes multiprofissionais, aplicando testes, métodos ou técnicas da psicologia aplicada ao trabalho;
- Executar as atividades relativas ao recrutamento, seleção, orientação e treinamento profissional, realizando a identificação e análise de funções;
- Promover o ajustamento do indivíduo no trabalho, através de treinamento para se obter a sua auto realização;
- Elaborar e executar projetos em parceria com as demais secretarias municipais;
- Realizar o atendimento e acompanhamento dos adolescentes em cumprimento de medida socioeducativas, bem como, participar da elaboração dos Planos Individuais de Atendimento (PIA);
- Realizar visitas domiciliares e/ou busca ativa quando necessário;
- Executar atendimento domiciliar quando houver necessidade;
- Realizar cursos de capacitação, atualização e aperfeiçoamento profissional, inteirando-se das ferramentas tecnológicas disponíveis para melhor desempenho das funções exercidas nas atividades relacionadas ao trabalho;
- Executar outras atividades pertinentes a sua área de atuação.
- Aplicar conhecimentos no campo da psicologia para o planejamento e execução de atividades na área educacional.
- Agir com foco preventivo promovendo mediações dentro dos Estabelecimentos de Ensino;
- Enfocar as relações interpessoais como base da intervenção da Psicologia Escolar;
- Proceder ou providenciar a aplicação de técnicas psicológicas adequadas nos casos de dificuldade escolar, familiar ou de outra natureza;



- Analisar as características de indivíduos com necessidades especiais de aprendizagem para recomendar programas especiais de ensino;
 - Identificar a existência de possíveis problemas na área da psicomotricidade e distúrbios sensoriais ou neurológicos, aplicando e interpretando testes, para encaminhar ao tratamento adequado;
 - Atender alunos que, por algum motivo, necessitem de uma acolhida, escuta e apoio em momentos de crise dentro do ambiente escolar;
 - Encaminhar alunos para atendimentos externos quando se tratar de quadros clínicos e acompanhar tais casos no que compete ao contexto escolar;
 - Intervir em situações de exclusão promovendo a inclusão do aluno no contexto escolar;
 - Participar dos trabalhos de orientação profissional dos alunos;
 - Orientar a família e professores de alunos com alguma dificuldade pedagógica ou em relação a temas atuais:
 - Orientar pais, professores e demais profissionais da educação sobre processos do desenvolvimento humano;
- Dar assessoria aos Coordenadores Pedagógicos em assuntos ligados à Psicologia;
- Colaborar com a Coordenação Pedagógica na elaboração de mecanismos de avaliação do processo ensino/aprendizagem;
 - Participar na qualificação do professor através de cursos e encontros que possibilitem uma maior compreensão do seu papel enquanto educador;
 - Participar de reuniões da escola com as famílias dos alunos colaborando na discussão de temas importantes para a melhoria do crescimento de todos que estão ligados à Instituição (relação escola-aluno-família);
 - Redigir e fazer circular temas sobre Psicologia que possam contribuir para uma maior reflexão e compreensão do processo educativo;
 - Atender, em caso de necessidade, funcionários da escola que momentaneamente, necessitando de apoio psicológico;
 - Integrar-se com os profissionais das demais áreas dos Estabelecimentos de Ensino da rede a fim de trocar experiências e inovações;
 - Manter articulação com a Direção e equipe de Coordenação dos Estabelecimentos de Ensino visando o trabalho integrado e consoante ao Projeto Pedagógico;
 - Executar tarefas afins.

CONDIÇÕES DO TRABALHO:

- A) **GERAL:** carga horária semanal de 30 horas;
- B) **INSTRUÇÃO:** nível superior em Psicologia em instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC (Ministério da Educação) e registro no referido Conselho de Classe.
- C) **REFERENCIA:** 13 / A - ANEXO III



Atribuições do Emprego Título: Assistente Social

Descrição Detalhada

- Prestar serviços de âmbito social, individualmente e/ou em grupos, identificando e analisando seus problemas e necessidades materiais e sociais, aplicando métodos e processos básicos do serviço social.
- Organizar a participação dos indivíduos em grupo, desenvolvendo suas potencialidades e promovendo atividades educativas, recreativas e culturais, para assegurar o progresso coletivo e a melhoria do comportamento individual;
- Programar a ação básica de uma comunidade nos campos social, médico e outros, através da análise dos recursos e das carências socioeconômicas dos indivíduos e da comunidade, de forma a orientá-los e promover seu desenvolvimento;
- Planejar, executar e analisar pesquisas socioeconômicas, educacionais e outras, utilizando técnicas específicas para identificar necessidades e subsidiar programas educacionais, habitacionais, de saúde e formação de mão-de-obra;
- Efetuar triagem nas solicitações de ambulância, remédios, gêneros alimentícios, recursos financeiros e outros, prestando atendimento, na medida do possível;
- Acompanhar casos especiais como problemas de saúde, relacionamento familiar, drogas, alcoolismo e outros, sugerindo o encaminhamento aos órgãos competentes de assistência, para possibilitar atendimento dos mesmos;
- Realizar visitas domiciliares, bem como, busca ativa e atendimento familiar às famílias e indivíduos;
- Realizar o preenchimento de Sistemas do MDS, observando os prazos;
- Realizar grupos de famílias, bem como, socialização com as famílias em atendimento;
- Desenvolver Programas, Projetos municipais, estaduais e federais;
- Realizar cursos de capacitação, atualização e aperfeiçoamento profissional, inteirando-se das ferramentas tecnológicas disponíveis para melhor desempenho das funções exercidas nas atividades relacionadas ao trabalho;
- Executar outras atividades pertinentes a sua área de atuação, bem como, tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.
- Planejar e supervisionar a execução de programas de assistência social, no âmbito das demandas expressas das escolas municipais;
- Contribuir para o ingresso, regresso, permanência e sucesso da criança e adolescente na escola;
- Favorecer a relação família-escola-comunidade ampliando o espaço de participação destas na escola, incluindo a mesma no processo educativo;
- Ampliar a visão social dos sujeitos envolvidos com a educação, decodificando as questões sociais;
- Proporcionar articulação entre educação e as demais políticas sociais e organizações do terceiro setor, estabelecendo parcerias, facilitando o acesso da comunidade escolar aos seus direitos;
- Favorecer a abertura de canais de interferência dos sujeitos nos processos decisórios da escola (os conselhos de classe);



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÁPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ 51.405.231/0001-16

- Ampliar acervo de informações e conhecimentos, acerca do social na comunidade escolar;
- Fortalecer as ações coletivas;
- Efetivar pesquisas que possam contribuir com a análise da realidade social dos alunos e de suas famílias;
- Maximizar a utilização dos recursos da comunidade;
- Executar tarefas afins.

CONDIÇÕES DO TRABALHO:

- A) **GERAL:** carga horária semanal de 30 horas;
- B) **INSTRUÇÃO:** nível superior em Serviço Social em instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC (Ministério da Educação) e registro no referido Conselho de Classe.
- C) **REFERENCIA:** 11 / A - ANEXO III